

Aos  
Cotistas do BB Fundo de Investimento Imobiliário Progressivo

*Ref.: Consulta Formal – Alteração da Taxa de Administração do BB Fundo de Investimento Imobiliário Progressivo*

A **Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **BB Fundo de Investimento Imobiliário Progressivo**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.000.400/0001-46 (“Fundo”), vem, por meio desta, nos termos do artigo 40 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), consultá-los formalmente (“Consulta Formal”) sobre a seguinte ordem do dia:

(i) manutenção da taxa de administração do Fundo nos moldes atuais, nos termos dos art. 36, § 4º, da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 7º, § 1º, I, da Instrução CVM nº 571/15.

(ii) caso não seja aprovado o item (i), deliberar pela alteração da cobrança da taxa de administração do Fundo, caso o Fundo integre ou passe a integrar índice de mercado, nos termos dos art. 36, § 1º, da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 7º, § 1º, I, da Instrução CVM nº 571/15.

Segue abaixo a proposta da Administradora:

*“Art. 32 - A ADMINISTRADORA receberá, pelos serviços de gestão do FUNDO, com exclusão de qualquer outra, caso as cotas do FUNDO tenham integrado ou passado a integrar, nesse período, índice de mercado, a seguinte remuneração, cobrada mensalmente: o equivalente à 0,3% (três décimos por cento) ao ano incidente sobre o Valor de Mercado do Fundo, calculado diariamente à taxa “1/252” (um duzentos e cinquenta e dois avos) de forma linear, tendo como piso mensal o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), corrigido anualmente pelo IGP-M da FGV.*

*§ 1º - Caso as cotas do FUNDO deixem de integrar índice de mercado, A ADMINISTRADORA receberá, pelos serviços de gestão do FUNDO, com exclusão de qualquer outra, a seguinte remuneração, cobrada mensalmente: o equivalente à 2,23% (dois inteiros e vinte e três centésimos) ao mês sobre o total de receitas do FUNDO, deduzidas todas as despesas e provisões do FUNDO, antes da incidência da referida taxa, tendo como piso mensal o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), corrigido anualmente pelo IGP-M da FGV.*

*§ 2º - Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria o Banco do Brasil S.A. receberá o equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do FUNDO do dia anterior, calculado diariamente à taxa “1/252” (um duzentos e cinquenta e dois avos) de forma linear, tendo como piso mensal o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), corrigido anualmente pelo IGP-M da FGV.*

*§ 3º - Pela prestação dos serviços de escrituração de cotas, o Banco do Brasil S.A. receberá o equivalente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigido anualmente pelo IGP-M da FGV, somado ao valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por investidor.*

*§ 4º - O Valor de Mercado do FUNDO será calculado com base na cotação de fechamento do dia anterior ou da última cotação de fechamento disponível multiplicado pela quantidade de cotas do fundo.*

*Art. 33 - A taxa de administração, custódia, controladoria e escrituração serão pagas mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.”*

Conforme item I da Deliberação CVM nº 774/17, para que a matéria constante da presente Consulta Formal seja aprovada, é necessária a aprovação de Cotistas por maioria simples, uma vez que não atingimos o quorum qualificado na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 18/10/2016 sobre a mesma ordem do dia.

#### FORMALIZAÇÃO DA CONSULTA

Assim, a Administradora solicita a análise por V. Sas. e o posicionamento quanto às propostas ora formuladas **até às 10:00 do dia 05 de fevereiro de 2018**, por meio do preenchimento da Carta-Resposta e do seu posterior envio à Administradora. O resumo das deliberações será divulgado ao mercado em 05 de fevereiro de 2018.

Para todos os fins de direito e, em conformidade com a regulamentação aplicável, a aprovação das matérias objeto desta Consulta Formal terão a força de deliberação da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.

Caso V. Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderá entrar em contato com a Administradora, pelos meios abaixo indicados:

Alexandre Pereira Nascimento / Vinicius Barbieri Domingues  
E-mail: [supot02@caixa.gov.br](mailto:supot02@caixa.gov.br) Telefone: (11) 3572-4219